



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CONGREGAÇÃO FACULDADE NACIONAL DE DIREITO
ANEXO 01**

- 1 ANEXO 01 DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA CONGREGAÇÃO DA
- 2 FACULDADE NACIONAL DE DIREITO, REALIZADA SOB A PRESIDÊNCIA DO SENHOR
- 3 DIRETOR, PROFESSOR CARLOS BOLONHA, NO DIA 29 DE JULHO DE 2020, ÀS 11:00
- 4 HORAS, REMOTAMENTE.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Faculdade Nacional de Direito – FND
Núcleo de Prática Jurídica - NPJ

Prezado Coordenador,
Professor Francisco Ramalho Ortigão Farias

Apresento, para a sua apreciação, o meu Plano de Ensino referente às disciplinas de Prática Jurídica Civil I e II, a serem ministradas no NPJ da Faculdade de Direito da UFRJ, em virtude do período letivo extraordinário.

Dentre a metodologia a ser empregada na forma virtual utilizarei as plataformas: zoom, Skype, Microsoft Teams, e-mail, WhatsApp, telefone, etc.

Em relação à Prática Jurídica I e II, sugiro trabalharmos com casos hipotéticos, de forma semelhante ao exame da OAB.

Os alunos deverão analisar as questões apresentadas e buscar a solução ao caso, informando o direito substantivo e processual aplicáveis. Em seguida deverão elaborar a peça processual pertinente.

Na Prática Jurídica Civil I pretendo trabalhar com o processo de conhecimento na fase da instrução, ao passo que na Prática Jurídica Civil II pretendo trabalhar com recursos e o cumprimento de sentença, possibilitando, também, analisarmos, além da expropriação de bens do devedor, as possíveis defesas do executado.

Atenciosamente,
Prof. Roberto Monteiro Litrento

5
6
7



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CONGREGAÇÃO FACULDADE NACIONAL DE DIREITO
ANEXO 01**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Faculdade Nacional de Direito – FND
Núcleo de Prática Jurídica - NPJ

**PLANO ESPECIAL DE ATIVIDADES DE ENSINO DE PRÁTICA JURÍDICA III
(PENAL) DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA-NPJ - DA FACULDADE
NACIONAL DE DIREITO-FND - DA UFRJ EM VIRTUDE DO PERÍODO LETIVO
EXTRAORDINÁRIO**

AO COORDENADOR: PROFESSOR FRANCISCO RAMALHO ORTIGÃO FARIAS

À SECRETARIA DO NPJ DA UFRJ

ÀS PROFESSORAS E PROFESSORES DO NPJ DA UFRJ

ÀS E AOS DISCENTES DA FND/UFRJ

COMISSÃO DESIGNADA PELA COORDENAÇÃO:

PROFESSOR ANTONIO EDUARDO RAMIRES SANTORO – SIAPE: 3333912
PROFESSOR RODRIGO MACHADO GONÇALVES – SIAPE: 2170434

**I - APRESENTAÇÃO E CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O PERÍODO
LETIVO EXTRAORDINÁRIO E O PLANO ESPECIAL DE ATIVIDADES DE ENSINO
DO NPJ/UFRJ:**

Em virtude da Resolução CEG Nº: 3/2020 (vide o inteiro teor na *link* a seguir: https://xn--graduao-2wa9a.ufrj.br/images/_PR-1/CEG/Resolucoes/2020-2029/RESCEG-2020_03.pdf) e da Resolução CEG Nº: 4-2020 (vide o inteiro teor na *link* a seguir: https://xn--graduao-2wa9a.ufrj.br/images/_PR-1/CEG/Resolucoes/2020-2029/RESCEG-2020_04.pdf), as quais estipularam e regulamentaram o Período Letivo Extraordinário – PLE, foi realizada Reunião Extraordinária do Colegiado do Núcleo de Prática Jurídica da FND/UFRJ e deliberada a necessidade de elaboração



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CONGREGAÇÃO FACULDADE NACIONAL DE DIREITO
ANEXO 01**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Faculdade Nacional de Direito – FND
Núcleo de Prática Jurídica - NPJ

de PLANO ESPECIAL DE ENSINO E ATIVIDADES DO NPJ PARA A PRÁTICA JURÍDICA III – PENAL – DA FND/UFRJ.

Em esclarecimento à comunidade acadêmica, o Período Letivo Extraordinário (PLE) se compõe por um conjunto de práticas pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação), enquanto persistirem as restrições sanitárias de contingência da proliferação da COVID-19. O primeiro PLE tem data indicativa de ocorrer entre 10 de agosto e 30 de outubro de 2020 (a ser confirmada pelo CONSUNI dia 09/07/2020).

Diante da adesão do Colegiado de Prática Jurídica da FND/UFRJ ao PLE, o Coordenador em exercício designou os Professores (todos nominalmente epigrafados) para elaboração do Plano Especial de Ensino e Atividades da disciplina que lecionam.

A plataforma oferecida pela UFRJ aos discentes e docentes será a “AVA-Moodle”, sendo a recomendada pela Coordenação de Graduação, porquanto seja oficial. Não há, contudo, proibitividade do uso de plataforma diversa, desde que todas e todos os discentes consigam acesso.

Está assegurada liberdade didático-pedagógica aos docentes, tanto para escolher a melhor forma de ensinar diante das atuais condições, conforme artigo 1º da Resolução CEG Nº: 3-2020, quanto para atribuir a carga horária de cada atividade proposta.¹

De acordo com a orientação da Coordenação, caso haja aulas e/ou outras atividades ao vivo (síncronas), estas deverão observar o horário de aulas previstos na grade.

¹ Para orientações sobre a questão didático pedagógica o material desenvolvido pelo grupo de trabalho CCJE para auxiliar os professores no seguinte link: <https://ccje.ufrj.br/noticias/gt-ccje-propostas-de-atividades-academicas-durante-a-pandemia/06/2020/>.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CONGREGAÇÃO FACULDADE NACIONAL DE DIREITO
ANEXO 01**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Faculdade Nacional de Direito – FND
Núcleo de Prática Jurídica - NPJ

II – DIRETRIZES PROPOSTAS PARA O PLANO ESPECIAL DE ATIVIDADES DE ENSINO DE PRÁTICA JURÍDICA III – PENAL – DO NPJ DA UFRJ PARA ATENDIMENTO AO PLANO EXTRAORDINÁRIO DE ENSINO (PLE):

1. As e os DISCENTES que tiverem aderido ao Período Letivo Extraordinário -PLE - **deverão elaborar duas (2) peças processuais penais e uma (1) pesquisa de jurisprudência ou teórica, as quais serão estabelecidas pela professora ou professor responsável pela turma.**
2. As e os DISCENTES **poderão substituir uma (1) das peças processuais por relatório circunstanciado de uma (1) audiência virtual assistida**, sendo certo que a ausência da correlata relatoria invalidará a substituição.
3. As e os DISCENTES **deverão observar e cumprir os prazos estabelecidos pela ou pelo DOCENTE para entrega da atividade**
4. ~~As e os DISCENTES deverão comparecer aos plantões, se definido como obrigatório pela(o) docente.~~ **(A PRESENÇA OBRIGATÓRIA FOI RETIRADA PELA CONGREGAÇÃO DO DIA 29/07/20)**
5. As e os DISCENTES **deverão observar os comunicados expedidos por cada DOCENTE na plataforma digital de comunicação.**

As professoras e os professores deverão disponibilizar o horário dedicado ao plantão presencial para orientar as e os discentes inscritos em suas respectivas turmas, o que pode se fazer por qualquer meio remoto de comunicação. Recomenda-se, todavia, que seja utilizada a plataforma “AVA- Moodle”, para uniformização dos acessos ao plantão, ainda que no ambiente virtual a ou o docente decida por mediar



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CONGREGAÇÃO FACULDADE NACIONAL DE DIREITO
ANEXO 01**

11



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Faculdade Nacional de Direito – FND
Núcleo de Prática Jurídica - NPJ

a interação por qualquer meio adequado de comunicação (chat, fórum, e-mail, videoconferência, etc.).

Frise-se, o presente Plano Especial de Atividades de Ensino tem caráter provisório, posta a possibilidade de alterações normativas pelo CEG e CONSUNI, e se vincula à discussão, aprovação e homologação colegiada.

Rio de Janeiro, 09/07/2020.

Antonio Eduardo Ramires Santoro

Rodrigo Machado Gonçalves

12

13

14

15

16

17

18



Núcleo de Prática Jurídica – UFRJ

**PROPOSTA DE ATIVIDADES REMOTAS PARA AVALIAÇÃO DOS
ALUNOS DE PRÁTICA IV INSCRITOS EM REGIME ESPECIAL**

Professora Patrícia Garcia
Semestre: 2020.1
Carga Horária: 90hs

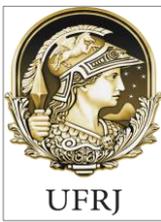
Atividade 1 – Pesquisa e elaboração de esboço de artigo científico, de no mínimo 5 e no máximo 15 páginas, seguindo regras da ABNT, sobre o aumento de 522% (dados do TST) da quantidade de ações na Justiça do Trabalho, em março e abril de 2020, relacionadas a COVID-19. A pesquisa deverá analisar o reflexo da doença nas relações de trabalho, os principais obstáculos ao acesso à Justiça, e as principais demandas correlacionadas:
(Régua de Avaliação: 2,5 pesquisa; 2,5 texto; 2,5 doutrina; 2,5 jurisprudência)

Atividade 2 – Elaborar uma peça processual a partir de um dos casos apresentados (escolha a critério do aluno):

Pelo Reclamante - João Silva foi admitido por contrato de experiência para trabalhar na empresa Dantas Ltda. por 45 dias, prorrogáveis por igual período, o que foi devidamente registrado em CTPS. A admissão aconteceu no dia 01.06.2019, na função de auxiliar de estoque, e salário mensal de R\$ 2.000,00. O empregador decidiu rescindir o contrato no dia 10.08.2019, antes do termo final, e não quitou as verbas rescisórias do período trabalhado. No intuito de receber seus direitos, João deseja ingressar com Ação Trabalhista. Elabore a petição inicial, sendo desnecessária a demonstração de valores.

OU

Pelo Reclamado – Nos autos da Reclamação Trabalhista movido por João Dantas em face de Silva Transportes S/A em trâmite perante a 5ª Vara do Trabalho de Niterói/RJ, foi narrado o seguinte: o trabalhador foi admitido em 10.09.2013, obteve ciência do aviso prévio em 14.10.2019, para ser trabalhado, e ajuizou demanda em 23.01.2020.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CONGREGAÇÃO FACULDADE NACIONAL DE DIREITO
ANEXO 01**

Exercia a função de auxiliar de estoque. Requereu sua reintegração no emprego porque em 20.11.2018 apresentou candidatura ao cargo de dirigente sindical de sua categoria, informando tal fato ao empregador por e-mail, o que alegava garantir seu emprego na forma do Art. 543, §3º da CLT. Contratado como advogado para defender aos interesses da sociedade empresarial, sem citar dados ou fatos não informados, apresente a medida processual adequada à defesa.

20

21